



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Of. nº504/2020

Mococa, 16 de Julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
0908	17.07.20	AB

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a criação do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Mococa, que será atrelado ao Departamento Administrativo.

Como sabido, é direito assegurado no artigo 5º, XXXIII, da Constituição da República, o acesso à informação em benefício dos cidadãos, sendo obrigação do Estado a gestão da documentação governamental e a adoção das providências com a finalidade de franquear sua consulta aos que delas pretenderem, tudo como preconiza o artigo 216, §2º da Carta Magna.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.159/91, em seu artigo 1º, dispõe que é dever do Poder Público dar proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.

*N*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

Em razão disso, a legislação municipal deve definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de caráter público, já que é de interesse de toda a sociedade a preservação dos acervos informativos ou históricos que constituem o patrimônio documental do Município.

Por todas estas razões, necessário e essencial que a Administração Municipal crie seu arquivo público, o que, aliás, foi objeto do Inquérito Civil instaurado pelo zeloso Ministério Público do Estado de São Paulo, para apurar a omissão do Poder Público diante desta necessidade.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Elias de Sisto  
Presidente da Câmara Municipal  
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° XXX DE 16 DE JULHO DE 2020**  
*023*

*Dispõe sobre a criação do Arquivo Público da  
Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras  
providências.*

**DR. FELIPE NIERO NAUFEL**, Prefeito  
Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de  
Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, aprovou Projeto de Lei  
nº 023 /2020, de autoria do Sr. Prefeito  
Municipal de Mococa, Elias de Sisto e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Arquivo Público da  
Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. Fica criado o Arquivo Público da  
Prefeitura Municipal de Mococa junto ao Departamento Administrativo da  
Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. O Arquivo Público da Prefeitura  
Municipal de Mococa terá quadro de empregados públicos próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

*✓*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP*  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

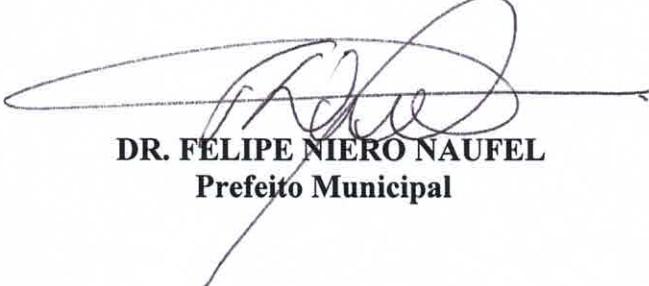
---

Art. 5º. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JULHO DE 2020.**



**DR. FELIPE NIERO NAUFEL**  
Prefeito Municipal